



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 3.200, de 04 de dezembro de 1.989.

"Dispõe sobre reajuste de TARIFAS DE TÁXIS e, dá outras providências".

ANGELO CASTELLO, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições le gais;

Considerando o pedido de reajuste tari fário formulado pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de Mogi das Cruzes, conforme Pro cesso Protocolado sob o nº 5.181/89;

## D E C R E T A:

Artigo 1º - As tarifas para o serviço de transporte de passageiros, por meio de táxi, ficam reva lorizadas a partir da 00:00 (zero) hora do dia 05 de de zembro de 1.989, de acordo com as disposições deste Decre to a saber:

<u>UNIDADE TAXIMÉTRICA</u>	<u>NCZ\$. 4,00</u>
BANDEIRADA .....	NCZ\$. 7,20
BANDEIRA I .....	NCZ\$. 4,00
BANDEIRA II .....	NCZ\$. 6,00
HORA PARADA .....	NCZ\$. 23,35

Artigo 2º - As tarifas a que alude o Ar tigo anterior, devem ser convertidas em "UNIDADE TAXIMÉ TRICA", nos termos do Decreto nº 3.149, de 21 de ago sto de 1.989..

§ 1º - Cada motorista deverá portar, obrigatoriamente, 02 (duas) Tabelas de Pre ços con verti das em UNIDADES TAXIMÉTRICAS, sendo uma afixada no vidro lateral traseiro do veículo, para in form a ç ã o do passa gei ro no ato da cobrança.

Continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos  
Estado de São Paulo

341

DECRETO Nº 3.200/89 - Fls. 02.

§ 2º - Nos dias úteis, no período compreendido entre 18:00 horas e 06:00 horas do dia imediato, deverão ser cobradas Tarifas pela Bandeira II.

§ 3º - Das 18:00 horas do sábado às 06:00 horas de segunda-feira, bem como nos feriados, deveirão ser cobradas Tarifas pela Bandeira II.

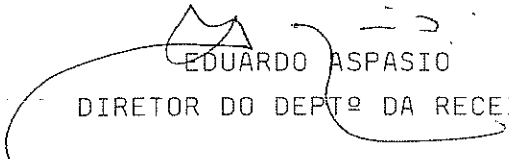
Artigo 3º - O Departamento da Receita - Divisão de Tributos Mobiliários é autorizado a adotar as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Artigo 4º - Continuam em vigor e inalterados os demais atos e legislação que regulamentam a matéria.

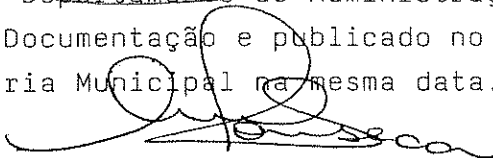
Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 04 de dezembro de 1.989.

  
ANGELO CASTELLO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
EDUARDO ASPASIO  
DIRETOR DO DEPTº DA RECEITA

Registrado no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.

  
NEUSA MARIA FONSECA  
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO



# Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

242

Estado de São Paulo

## TABELA DE PREÇOS

DECRETO Nº 3.200/89- Fls.03.

U T - NCZ\$.4,00

No	A	No	A	No	A	No	A	No	A	No	A
Táxi	Pagar	Táxi	Pagar	Táxi	Pagar	Táxi	Pagar	Táxi	Pagar	Táxi	Pagar
1.8	7,20	9.4	38,40	17.2	69,60	24.8	100,00	32.4	130,40	40.0	160,80
2.0	8,80	9.6	39,20	17.4	70,40	25.0	100,80	32.6	131,20	40.2	161,60
2.2	9,60	9.8	40,00	17.6	71,20	25.2	101,60	32.8	132,00	40.4	162,40
2.4	10,40	10.0	40,80	17.8	72,00	25.4	102,40	33.0	132,80	40.6	163,20
2.6	11,20	10.2	41,60	18.0	72,80	25.6	103,60	33.2	133,60	40.8	164,00
2.8	12,00	10.4	42,40	18.2	73,60	25.8	104,00	33.4	134,40	41.0	164,80
3.0	12,80	10.6	43,20	18.4	74,40	26.0	104,80	33.6	135,20	41.2	165,60
3.2	13,60	10.8	44,00	18.6	75,20	26.2	105,60	33.8	136,00	41.4	166,40
3.4	14,40	11.0	44,80	18.8	76,00	26.4	106,40	34.0	136,80	41.6	167,20
3.6	15,20	11.2	45,60	19.0	76,80	26.6	107,20	34.2	137,60	41.8	168,00
3.8	16,00	11.4	46,40	19.2	77,60	26.8	108,00	34.4	138,40	42.0	168,80
4.0	16,80	11.6	47,20	19.4	78,40	27.0	108,80	34.6	139,20	42.2	169,60
4.2	17,60	11.8	48,00	19.6	79,20	27.2	109,60	34.8	140,00	42.4	170,40
4.4	18,40	12.0	48,80	19.8	80,00	27.4	110,40	35.0	140,80	42.6	171,20
4.6	19,20	12.2	49,60	20.0	80,80	27.6	111,20	35.2	141,60	42.8	172,00
4.8	20,00	12.4	50,40	20.2	81,60	27.8	112,00	35.4	142,40	43.0	172,80
5.0	20,80	12.6	51,20	20.4	82,40	28.0	112,80	35.6	143,20	43.2	173,60
5.2	21,60	12.8	52,00	20.6	83,20	28.2	113,60	35.8	144,00	43.4	174,40
5.4	22,40	13.0	52,80	20.8	84,00	28.4	114,40	36.0	144,80	43.6	175,20
5.6	23,20	13.2	53,60	21.0	84,80	28.6	115,20	36.2	145,60	43.8	176,00
5.8	24,00	13.4	54,40	21.2	85,60	28.8	116,00	36.4	146,40	44.0	176,80
6.0	24,80	13.6	55,20	21.4	86,40	29.0	116,80	36.6	147,20	44.2	177,60
6.2	25,60	13.8	56,00	21.6	87,20	29.2	117,60	36.8	148,00	44.4	178,40
6.4	26,40	14.0	56,80	21.8	88,00	29.4	118,40	37.0	148,80	44.6	179,20
6.6	27,20	14.2	57,60	22.0	88,80	29.6	119,20	37.2	149,60	44.8	180,00
6.8	28,00	14.4	58,40	22.2	89,60	29.8	120,00	37.4	150,40	45.0	180,80
7.0	28,80	14.6	59,20	22.4	90,40	30.0	120,80	37.6	151,20	45.2	181,60
7.2	29,60	14.8	60,00	22.6	91,20	30.2	121,60	37.8	152,00	45.4	182,40
7.4	30,40	15.0	60,80	22.8	92,00	30.4	122,40	38.0	152,80	45.6	183,20
7.6	31,20	15.2	61,60	23.0	92,80	30.6	123,20	38.2	153,60	45.8	184,00
7.8	32,00	15.4	62,40	23.2	93,60	30.8	124,00	38.4	154,40	46.0	184,80
8.0	32,80	15.6	63,20	23.4	94,40	31.0	124,80	38.6	155,20	46.2	185,60
8.2	33,60	15.8	64,00	23.6	95,20	31.2	125,60	38.8	156,00	46.4	186,40
8.4	34,40	16.0	64,80	23.8	96,00	31.4	126,40	39.0	156,80	46.6	187,20
8.6	35,20	16.2	65,60	24.0	96,80	31.6	127,20	39.2	157,60	46.8	188,00
8.8	36,00	16.4	66,40	24.2	97,60	31.8	128,00	39.4	158,40	47.0	188,80
9.0	36,80	16.6	67,20	24.4	98,40	32.0	128,80	39.6	159,20	47.2	189,60
9.2	37,60	16.8	68,00	24.6	99,20	32.2	129,60	39.8	160,00	47.4	190,40
-	-	17.0	68,80	-	-	-	-	-	-	47.6	191,20

Ferraz de Vasconcelos, 04 de dezembro de 1.989.

*Angelo Castello*  
 ANGELO CASTELLO  
 PREFEITO MUNICIPAL